

CONTRATO Nº. 147/2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ADIANTE QUALIFICADAS:

O MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.867.770/0001-20, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, Centro de Buriti de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIÁS-FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 00.378.257/0001-81, com sede na avenida Dep. Sólon Amaral nº. 1154, centro, cidade de Buriti de Goiás – Goiás, neste ato representado constitucionalmente pelo seu Secretário, **JOÃO BATISTA DE AGUIAR**, brasileiro, casado, portador da C.I. nº. 1.459.146 SPTC/GO, inscrito no CPF sob nº. 361.222.541-34, residente e domiciliada nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, **LINDOMAR FERNANDES PEDROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 815.187.141-53, portador da CI. 3361089 SSP-GO, inscrito no PIS de nº 1209.367.586-89, professor de educação física inscrito no CREF com Registro nº 005506-G/GO, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 108, Qd. 7, Lt. 2, Centro, Sanclerlândia-Goiás, denominado simplesmente **CONTRATADO**, na melhor forma de direito tem justo e contratado o presente, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato tem como objeto, a prestação de serviços como Professor de Educação Física, em que o **CONTRATADO** se obriga a prestar com excelência, os serviços ora contratados, junto da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de capoeira no CMEI Municipal, 3 (três) dias por semana, sendo 1 (uma) hora/aula por dia, nos dias de segunda, terça e quarta-feira, entre as 08h00m e 11h00m ou das 13h00m as 16h00m, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Buriti de Goiás-GO.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA - O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO - O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelo **CONTRATADO** de acordo com as cláusulas e as normas estabelecidas em Lei.

CLAUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO - Pela prestação do serviço constante da cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a quantia de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, a serem pagos em moeda corrente do país, em 04 (quatro) parcelas mensais, no valor de **R\$ 795,00 (setecentos e noventa e cinco reais)**, a ser depositado em conta bancária do **CONTRATADO**, pagos até o 10º dia útil do mês subsequente ao vencido, nos termos da Resolução nº. 161/91, do T.C.M., deduzindo-se os encargos legais e previdenciários.

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato e do valor total de **R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)**, importância a ser empenhada no exercício financeiro de 2018 e correrá à Dotação Orçamentária de nº 03.06.12.361.0014.2023.339036. Outros Serviços e encargos.

CLAUSULA SEXTA – DA RECISÃO – O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência de 15 (quinze) dias da data desejada para o encerramento, conforme o disposto no art. 79, II, da Lei 8.666/93. Neste caso deverá haver autorização prévia e fundamentada do Secretário Administrativo do Município.

CLAUSULA SETIMA- DISPOSIÇÕES LEGAIS - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, subsidiariamente pelo Código Civil, no que couber.

CLAUSULA OITAVA - As partes elegem o foro da comarca de Sanclerlândia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Buriti de Goiás - GO, 06 de setembro de 2018.

JOAO BATISTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Educação
CONTRATANTE

LINDOMAR FERNANDES PEDROSA
CPF Nº 815.187.141-53
CONTRATADO

Testemunhas:

1)Nome _____

2)Nome _____

CPF: _____

CPF.: _____

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Procedimento:	Dispensa conforme art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93
Nº do contrato:	147/2018
Tipo	Contrato
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BURITI DE GOIAS-GO
Contratado:	LINDOMAR FERNANDES PEDROSA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 815.187.141-53, portador da CI. 3361089 SSP-GO, inscrito no PIS de nº 1209.367.586-89, professor de educação física inscrito no CREF com Registro nº 005506-G/GO, residente e domiciliado na Rua Ceara, nº 108, Qd. 7, Lt. 2, Centro, Sanclerlândia-GO
Objeto:	A prestação de serviços como Professor de Educação Física pelo CONTRATADO junto da Secretaria Municipal de Educação de Buriti de Goiás, para ministrar aulas de capoeira no CMEI Municipal.
Valor do contrato:	R\$ 3.180,00 (três mil, cento e oitenta reais)
Prazo:	A partir de sua assinatura até 31/12/2018
Forma de Pagtº:	Em parcelas mensais até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.
Dotação:	03.06.12.361.0014.2023.339036
Data da assinatura:	06/09/2018

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declaro em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal de Buriti de Goiás, o extrato resumido do **contrato** firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Buriti de Goiás - Goiás, 06 de setembro de 2018.

JOEDES BORGES DE OLIVEIRA
Secretário de Administração